



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 14 DE OUTUBRO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1657/2015

*Abre Créditos Especiais no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam abertos os seguintes créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.554/2014 de 26/11/2014, com a seguinte codificação:

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

10	Encargos gerais do município	
1001	Encargos especiais	
1001.28	Encargos especiais	
1001.28.845	Outras transferências	
1001.28.845.0003	Encargos gerais	
1001.28.845.0003.0020	Indenizações e restituições	
1001.28.845.0003.0020.44309300000000.1094 (xx)	Indenizações e restituições	R\$.70.593,42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

09	Secretaria Municipal de Assistência Social	
0901.	Fundo da assistência social	
0901.08	Assistência social	
0901.08.244	Assistência comunitária	
0901.08.244.0042	Assistência social geral	
0901.08.244.0042.2066	Assistência à família/prot. social básica	
0901.08.244.0042.2066.31909400000000.0001 (XX)	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$.1.500,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>R\$.72.093,42</b>

**Art. 2º.** Servirá de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, a redução correspondente nas seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

0801.20.606.0106.1036.44905100000000.1094 (32014.5) Obras e instalações R\$.70.593,42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0901.08.244.0042.2066.31900400000000.0001 (92667.1) Contratação por tempo det. R\$.1.500,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

**MÁRCIO THUMS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

**VILSON ANTÔNIO COLLI**

Vice-Prefeito Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”